



andar, Brasília-DF, CEP 70053-900), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

NCM	DESCRIÇÃO
8422.40.90	Seleira marca MOLLINS, para aplicação de selos de controle, completa com alimentador de selos, sistema de vácuo e defletor de carteiras, modelo aplicação longitudinal, capacidade 200 selos por minuto.
8427.10.19	Empilhadeira marca CLARK FORKLIFT, modelo TMG25, completa, possuindo as seguintes características e funções: acionamento por motor elétrico, para elevação, transporte e armazenamento de carga, com capacidade 1.827,60kg
8427.20.90	Empilhadeira marca CLARK FORKLIFT, modelo CG70, completa, possuindo as seguintes características e funções: acionamento por motor à GLP, para elevação, transporte e armazenamento de carga, com adaptação de clamp(abraçadeira, garra) para bobinas de papel com capacidade de 9100lbs(4127,76kg).
8428.90.90	Paletizador marca BEUMER, modelo AUTOPACC II, capacidade 2.220 sacos de 50kg por hora, composto por transportador móvel sobre carris, para carregamento automático sobre caminhões aberto, detração, rotação e de alinhamento de sacos, tensão 220/380V, potência de acionamento 1,5KW.
8441.80.00	Maquina para alimentação contínua de papel cartão em bobina com tensão constante, troca e emenda automática da bobina e sistema acumulador de papel, diâmetro Máximo do carretel 1680mm, largura máxima do carretel 2000mm, velocidade de alimentação 600m/min, modelo THT-90.
8443.11.10	Unidade impressora rotativa offset goss community, para impressão multicor de jornais alimentada por bobinas de largura de 900mm, com porta bobinas acoplado (máquina para impressão multicor de jornais) goss community web press unit with rollstand.
8443.19.90	Impressora offset plana 2 cores composta por unidade np. Modelo PRAKTIKA PRZ00 2/0 1/1 E, com capacidade para 10.000 folhas/hora.
8443.19.90	Impressora offset plana 2 cores composta por perfurador de placa Modelo PRAKTIKA PRZ00 2/0 1/1 E, com capacidade para 10.000 folhas/hora.
8445.90.40	Maquina para colocar lamelas de material têxtil, automática, referencia maquina transferir lamina.
8447.90.10	Maquina para fabricação de redes, tules, marca GALONTRONIC, modelo 808 GALGA 10, ancho 800mm, com as seguintes características: Filete de 252 linhas suporte 210mm; saída lateral com redutor; alimentador positivo linha de trama; alimentador positivo linha engomada em rolos.
8475.29.90	Maquina automática para corte de tubos por choque térmico com capacidade de até 5.000 tubos/hora, marca LOWINGER, tipo RAS-20.
8475.29.90	Combinação de maquinas automáticas para fabricação de carpules de vidro para anestésico dentário, com capacidade de produção de 12 milhões/ano, composta de: máquina horizontal para formação da boca, maquina acabamento do fundo e gravação do carpule e forno elétrico para alívio de tensões no vidro e queima da tinta de gravação.
8477.80.90	Maquina para recortar bobinas de plástico TITAN SR5, com sistema de medição de gramatura incorporado.

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007(\*)**

Dispõe sobre o aditamento das Cédulas de Produto Rural - CPR, realizadas entre 2003 e 2004, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, autorizado pelo artigo 15 - B da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 3º da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, e o artigo 15 - B da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB a aditar as operações de Cédulas de Produto Rural - CPR realizadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos anos de 2003 e 2004, por agricultores familiares ou por intermédio de suas cooperativas, associações ou grupos informais, mediante solicitação dos beneficiários, concedendo-se prazo adicional, de até 4 (quatro) anos, com vencimento máximo em dezembro de 2010, de acordo com o artigo 15 - B da Lei 11.322/2006, para entrega do produto ou para efetivação do pagamento do valor correspondente à Cédula de Produto Rural - CPR, em parcelas anuais.

Parágrafo Único A Conab poderá definir prazos e periodicidade de pagamentos inferiores, em função de avaliação da capacidade de pagamento dos agricultores.

Art. 2º Os agricultores terão até o dia 28 de setembro de 2007, para solicitar junto à CONAB o aditamento da CPR contratada.

Parágrafo Único. Aos agricultores que comprovarem haver solicitado a cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, em função de perdas observadas nos anos de 2003 e 2004, e cujo julgamento final do pedido não se realizar até 30 de julho de 2007, a solicitação de aditamento poderá ser realizada até 60 dias da data da comunicação do julgamento final pelo Proagro, obedecida a data limite preceituada no artigo 15 - B da Lei 11.322, de 13 de julho de 2006.

Art. 3º Quanto aos agricultores que deixarem de solicitar o aditamento a que se refere o art. 1º, no prazo estabelecido pelo art. 2º desta Resolução, não tendo liquidado a CPR original e, ainda, quanto aos agricultores que tiverem optado pelo aditamento e atrasarem a entrega dos produtos ou o pagamento das parcelas, a CONAB deverá adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 4º A CONAB deverá encaminhar ao Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos relatórios semestrais de acompanhamento dos aditamentos realizados até a liquidação das operações.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUER RUANO  
p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Coordenador

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA  
p/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SILVIO ISOPO PORTO  
p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HERLON GOELZER DE ALMEIDA  
p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

(\*) N. da COEJO: Republicada por ter saído, no DOU nº 29, de 9-2-2007, Seção 1, pág. 64, com incorreção.

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND; o art. 18, inciso II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c os art. 95 e 96 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946 e os elementos constantes do processo nº 04905.000407/2007-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de arrendamento oneroso, do imóvel denominado "Hotel das Cataratas", situado no Parque Nacional do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à exploração de serviços hoteleiros.

Art. 3º O prazo de cessão será de até cento e oitenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 34, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o disposto no §3º do art. 1º desse mesmo Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cinquenta candidatos aprovados e não convocados no concurso público autorizado pela Portaria nº 256, de 25 de agosto de 2005, para cargos pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE) do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Quantitativo de vagas
Arquiteto	5
Técnico de Nível Superior	45
Total	50

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA  
**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O Diretor de Gestão Interna da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no DOU de 23/07/2004 e de acordo com o Decreto nº 5.704, de 16 de fevereiro de 2006 e Portaria SPU nº 292, de 20 de novembro de 2006, resolve:

Atualizar os valores das taxas de ocupação dos apartamentos funcionais desta Fundação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2007, cujos novos valores são os descritos abaixo:

Imóvel	Valor do Imóvel	Taxa de Ocupação
SQS 303 Bloco "K" Aptº 602	R\$ 260.000,00	R\$ 260,00
SQS 311 Bloco "F" Aptº 102	R\$ 620.000,00	R\$ 620,00

AUGUSTO AKIRA CHIBA

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 15, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e com base no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2006, na conformidade das tabelas anexas, a reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 48, de 11 de abril de 2006, publicada no DOU de 12 de abril de 2006, Seção 1, págs. 118/121.

LUIZ MARINHO